

Secretário de Transportes e Vias Públicas

RESOLUÇÃO ST Nº 04 , DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente dos Servidores Públicos do Pátio Municipal de Veículos Infratores - PMVI, relativo à celebração de Corpus Christi, estabelecida no Decreto nº 22.486, de 07 de dezembro de 2023, dispõe sobre o calendário administrativo para exercício de 2024, e dá outras providências.

O ENG.º DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, nos termos da Portaria nº 9.574 de 12 de junho de 2017, que lhe designou para o exercício das funções de Autoridade Executiva Municipal de Trânsito, com as competências, prerrogativas e encargos previstos em Lei resolve:

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 22.486 de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o expediente dos servidores públicos relativo aos dias das práticas religiosas referente ao feriado municipal de Corpus Christi, o Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público os dias de expediente de atendimento do Pátio Municipal de Veículos Infratores - PMVI, para retirada de veículos aprendizados;

- I - Dia 30 de maio de 2024, Feriado Corpus Christi, não haverá expediente;
II - Dia 31 de maio de 2024, não haverá expediente;

São Bernardo do Campo, 22 de maio de 2024.

DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Públicas

Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

PORTARIA SE Nº 1, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a atualização da Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 6.447, de 28 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) - Lei Municipal nº 6.447, de 28 de dezembro de 2015, e em cumprimento ao que dispõe no art. 5º da referida Lei Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica, Comissão do Conselho Municipal de Educação e Representante da Câmara Municipal, responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I. Equipe Técnica da Secretaria de Educação:

- a. Daniele da Silva Benício;
b. Edgar de Souza;
c. Fernanda Lima Diniz;
d. Ilka Baracho da Silva;
e. Rosângela Babinska;
f. Silveria Rosa Rodrigues Madeira; e
g. Suzana Pontes Bonfiglioli.

II. Comissão do Conselho Municipal de Educação:

- a. Adriana Barroso de Azevedo;
b. Ana Paula Souza e Silva;
c. Edinéia Maria dos Santos da Silva;
d. Patrícia Vivolo Rotondaro da Silva;
e. Priscilla de Cáassia Bessi de Mattos;
f. Tânia Maria Scapin Murias; e
g. Tatiana Mariana Chaves.

III. Representante da Câmara Municipal:

- a. Jorge Araújo da Silva.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica e à Comissão do Conselho Municipal de Educação, responsáveis pelo acompanhamento do PME:

I - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

II - Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

III - Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta de interessados, tais como: PME, leis, portarias, decretos, relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA), Plano de Ações Articuladas - PAR e outros;

IV- Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os

aspectos do PME em seu cotidiano, e continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

V - Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;

VI - Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves; e

VII - Elaborar e dar publicidade aos relatórios de monitoramento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SE Nº 2, de 14 de julho de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 21 de maio de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 209, II e 211, § 2º, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e considerando o encerramento das atividades da escola particular de educação infantil **"Educandário Ursinhos LTDA ME"**, com registro no CNPJ no. 62.527.932/0001-44, no endereço Rua Nossa Senhora de Guadalupe, 449A - Jardim das Orquídeas - CEP 09854-410, torna sem efeito a partir desta data a autorização de funcionamento de escola de educação infantil expedida em 24/02/2023 para a referida instituição.

São Bernardo do Campo, 22 de maio de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 209, II e 211, § 2º, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e considerando o encerramento das atividades da escola particular de educação infantil **"Vitare Educação Infantil EIRELI | Vitare Educação Infantil (Unidade II)"**, com registro no CNPJ no. 16.796.069/0002-94, no endereço Rua Luzitânea, 199/209 - Centro - CEP: 09725-150, torna sem efeito a partir desta data a autorização de funcionamento de escola de educação infantil expedida em 25/02/2022 para a referida instituição.

São Bernardo do Campo, 22 de maio de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete da Secretária

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GSC Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**, torna público que estarão abertas neste Município as inscrições para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTAR AÇÕES DE PATROCÍNIO E DOAÇÕES**

Considerando a atuação da **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE** de São Bernardo do Campo no desenvolvimento de projetos culturais e objetivando melhoria nos Programas e Ações oferecidos à população de São Bernardo do Campo, vislumbramos a necessidade de obtermos recursos para o fomento de iniciativas culturais no âmbito do Município.

A **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE** de São Bernardo do Campo torna público o interesse e a disposição em aceitar doações e patrocínios que possam ser revertidos em benefício de nossas ações, esclarecendo que a **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE** poderá ofertar como contrapartida de tais doações e patrocínios, a divulgação da logomarca do doador(es) por um período de 01 (um) ano.

Para tanto, divulga o presente chamamento e esclarece que, havendo mais de um interessado em participar deste Edital, tratará de acomodar as propostas de modo a aceitar o maior número de doações e patrocínios em benefício das ações culturais da **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**, sendo que a escolha entre um proponente ou outro, quando absolutamente inviável a aceitação de ambos, se fará na forma das condições editalícias abaixo descritas:

1. A(s) pessoa(s) jurídica(s) que tenha interesse em colaborar com a **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE** do Município de São Bernardo do Campo, seja em doações ou patrocínios diversos, vinculados às atividades da **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE** e seus espaços, poderão enviar

propostas a qualquer tempo, para o email: gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br, ou por ofício endereçado à **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**, que deverá ser protocolado na Rua Kara, n.º 105 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo - São Paulo- CEP 09750-300.

2. Todos os custos relativos à proposta apresentada, de doações ou patrocínios, são de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica patrocinadora, não cabendo qualquer responsabilidade financeira para o Município relativa a pagamento de fornecedores, impostos, taxas, preços públicos, fretes e obrigações trabalhistas.

3. As pessoas jurídicas que fizerem doações ou patrocínios diversos poderão fazê-lo isoladamente ou em grupo e terão como contrapartida a divulgação de sua logomarca para o evento no qual foi chamado, na página da **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**, podendo promover ainda, a divulgação no evento patrocinado, sempre vinculando a **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**, como parceiro, patrocinador e colaborador, pelo prazo de 01 (um) ano.

4. As pessoas jurídicas que fizerem doações ou patrocínios diversos, nos termos deste edital, deverão se apresentar individualmente ou como representante de um grupo de patrocinadores, apresentando cópia do estatuto ou do contrato social e comprovantes de regularidade perante: o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade Fiscal / FGTS), o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5. Havendo mais de uma proposta para um mesmo evento, o critério de escolha, pela **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**, será:

a) proponente que apresentar proposta de evento mais completo;

b) Havendo similaridade entre as propostas e não sendo possível organizar agenda que contemple todos os interessados, será declarado empate e a escolha se dará por sorteio, cuja data, horário e local serão informados às proponentes empatadas, que, querendo, poderão acompanhar o sorteio.

6. Este Edital, bem como as contrapartidas oferecidas pela **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE** serão válidas até 31 de dezembro de 2024.

São Bernardo do Campo, 24 de maio de 2024.
GREICI PICOLO MORSELLI
SECRETÁRIO DE CULTURA E JUVENTUDE

· Genilton da Silva Barbosa- RG: 20.541.407-7

Leia-se:

“ Artigo 1º - Publicar a relação de candidatura.....”

II- Segmento de Pessoa com Deficiência.....”

· Genilton da Silva Barbosa- RG: **20.541.404-7**

São Bernardo do Campo, em 24 de maio de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL DO CMDPCD/SBC

Secretaria de Assistência Social Gabinete do Secretário

Comunicado SAS nº 010/2024

A Comissão de Seleção, órgão colegiado designado pela Resolução SAS nº 007/2024, destinado a processar e julgar os presentes Chamamentos Públicos, torna público conforme determina Edital de Chamamento nº 004/2024-SAS, os resultados dos julgamentos e análise das propostas e planos de trabalho apresentados.

Resultado preliminar processo de seleção:

Classificação	OSC
1º	Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABC CNPJ 58.157.710/0001-00
Eliminada	Associação Brasileira de Ação Social Cristã CNPJ 02.653.857/0009-93 Pontuação obtida na somatória dos critérios de avaliação, inferior a 60 pontos (Tabela 2 - item 7.5.3) Item 7.5.5. Serão eliminadas aquelas Propostas e Planos de Trabalho: a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

São Bernardo do Campo, 22 de maio de 2024.
COMISSÃO DE SELEÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO ERRATA

Errata à Resolução CMDPCD nº 152/2024, que dispõe sobre relação das candidaturas deferidas à eleição das vacâncias dos Segmentos da Sociedade Civil do CMDPCD para Gestão 2024/2025, publicada no Jornal Notícias do Município, Edição nº 2446, do dia 10/05/2024.

a) Onde se lê:

“ Artigo 1º - Publicar a relação de candidatura.....”

I- Segmento de Pessoa com Deficiência.....”